

AO EXPEDIENTE DO DIA  
23 de 05 de 18  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 019 João Pessoa, 21 de maio de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 1867/18

A Sua Excelência o Senhor

**GERVÁSIO MAIA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB



Senhor Presidente,

APROVADO  
PLENÁRIO  
Em 19 / 06 / 2018  
Funcionário

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que institui o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de cada ano, em referência à data de criação do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, que em dezembro próximo completa 42 anos.

Propõe-se, ainda, fortalecer o Controle Interno dentro da estrutura estatal com a prerrogativa de realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, no âmbito do Poder Público Estadual, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade.

O CONTROLE INTERNO é uma atividade dinâmica e essencial, que está presente em toda organização, primando pelos valores

pl



## ESTADO DA PARAÍBA



de ética, comprometimento, transparência, imparcialidade e responsabilidade.

É oportuno salientar que o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal, e os artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964 indicam que o “controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo”.

As atividades de CONTROLE no Estado da Paraíba foram inicialmente exercidas através da Secretaria de Finanças - SEFIN por meio da Divisão de Auditoria da Contadoria Geral do Estado, transformada posteriormente em DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da SEFIN, instituída pela Lei 3.873, de 20/12/1976.

As atividades de CONTROLE continuaram existindo e se desenvolvendo através da Secretaria de Controle da Despesa Pública – SCDP, hoje CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CGE/PB, integrando a sua estrutura a Auditora, a Contadoria Geral e a Coordenadoria do Crédito Público Estadual, entre outras gerências e chefias.

Nesse sentido e dentro das diretrizes e dos pilares de gestão da política governamental, a CGE/PB ampliou ainda mais suas competências, consolidando-se no processo de evolução do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO que vem sendo aplicado por cada



## ESTADO DA PARAÍBA



setor.

À luz do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, a CGE/PB redefiniu sua MISSÃO que ficou assim explicitada:

“Assessorar, avaliar e monitorar as ações da administração pública estadual no cumprimento de seus objetivos e na adequação às disposições legais, promovendo a governança do setor público com foco no interesse da sociedade.”

Em face do exposto, apresento a essa conceituada Casa Legislativa o presente Projeto de Lei e solicito que o mesmo seja convertido em lei, ocasião em que renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**

**Governador**



## ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 1867 DE 21 DE MAIO DE 2018.

### **Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Estado da Paraíba, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas pelo poder público e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade, poderá realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de maio de 2018; 130º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador



GOVERNO  
DA PARAÍBA

CONSULTORIA DO GOVERNADOR



**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**

**MENSAGEM:** Nº 019/2018 (três laudas).

<b>Projeto de Lei (uma lauda)</b>
<b>Autoria:</b> Poder Executivo
<b>Ementa:</b> Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências.

**DATA DO RECEBIMENTO:** 22/05/2018, às 11:33 min.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

- ( ) Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat.: 290.828-0  
( ) Cláudia Dantas Mat. 275.154-2  
 Giulliana Camelo Mat 291.569-3  
( ) Beatriz Jacinto Mat 291.765-3

  
Giulliana Camelo  
Mat. 2915693

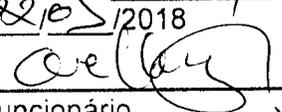
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1867/18  
Em 22/05 / 2018  
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_\_)   
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.  
  
\_\_\_\_\_  
Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DESIGNO COMO RELATOR  
DEPUTADO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

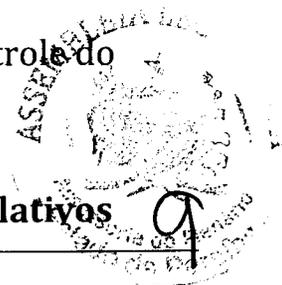


**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do  
Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

**Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**



## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.867/2018**

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

22 de maio de 2018

**Joyce Karla de Araújo Carvalho**  
Assistente Legislativo



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

**Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.867/2018.

Autoria: Governador do Estado.

Ementa: Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.560, página 02, na data de 24 de maio de 2018.

João Pessoa, 24 de maio de 2018.

  
Terezinha Pinto da Costa  
Assistente Legislativo

De acordo,

  
Noelson Rocha de Araújo  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário



### DESPACHO

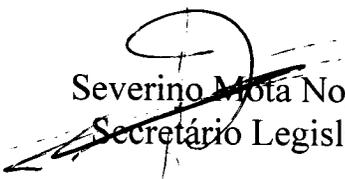
**(Projeto de Lei nº 1.867/2018)**

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 29 de maio de 2018.

  
Severino Mota Nogueira  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.867/2018



Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências. **Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE da matéria.**

**AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**RELATOR(A): Dep. CAMILA TOSCANO**

**PARECER Nº 1874 /2018**

**I - RELATÓRIO**

Recebo para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.867/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências."

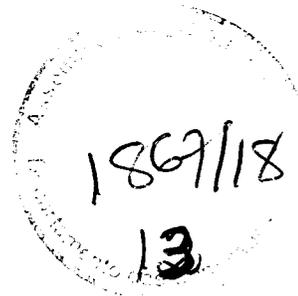
Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto em tela, de autoria do Governo do Estado da Paraíba visa instituir o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de dezembro, em referência à data de criação do Departamento de Controle Interno, que em dezembro próximo completa 42 anos.

Cumpre destacar que o projeto em apreço destina-se a fortalecer o Controle Interno dentro da estrutura estatal com a prerrogativa de realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, no âmbito do Poder Público estadual, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade.

Importa salientar que o Controle Interno é uma atividade dinâmica e essencial, que está presente em toda organização, primando pelos valores de ética, comprometimento, transparência, imparcialidade e responsabilidade.

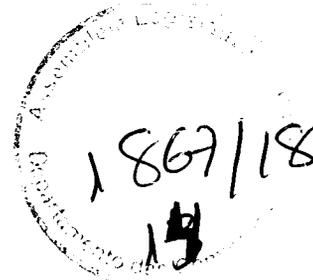
É oportuno ressaltar que o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal, e os artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, indicam que o "controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo".

Enfatizamos que as atividades de Controle no Estado da Paraíba foram inicialmente exercidas através da Secretaria de Finanças - SEFIN por meio da Divisão de Auditoria da Contadoria Geral do Estado, transformada posteriormente em Departamento de Controle Interno, no âmbito da SEFIN, instituída pela Lei nº 3.873, de 20 de dezembro de 1976.

As atividades de Controle continuaram existindo e se desenvolvendo através da Secretaria de Controle da Despesa Pública- SCDP, hoje Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE/PB, integrando a sua estrutura a Auditoria, a Contadoria Geral e a Coordenadoria do Crédito Público Estadual, entre outras gerências e chefias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Nesse sentido e dentro das diretrizes e dos pilares de gestão da política governamental, a CGE/PB ampliou ainda mais suas competências, consolidando-se no processo de evolução do planejamento estratégico que vem sendo aplicado por cada setor.

Ante o exposto, não identificando nenhum impedimento de cunho constitucional que venha a criar obstáculo à normal tramitação do projeto legislativo, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.867/2018**, na sua forma original.

É o voto.

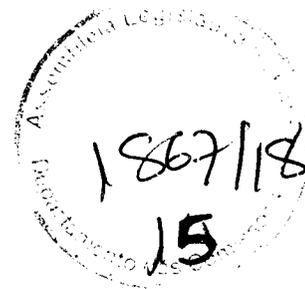
João Pessoa, 30 de maio de 2018.

DEP. \_\_\_\_\_

**Relator(a)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.867/2018, na sua forma original.

É o parecer.

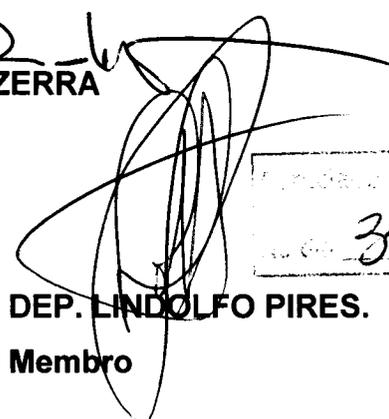
Sala das Comissões, 30 de maio de 2018.

  
**DEP. ESTELA BEZERRA**  
Presidente

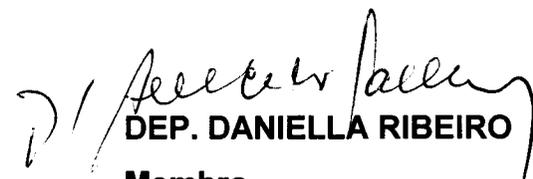
  
**DEP. CAMILA TOSCANO.**  
Membro

  
**DEP. JOÃO GONÇALVES**  
Membro

**DEP. HERVÁZIO BEZERRA**  
Membro

  
**DEP. LINDOLFO PIRES.**  
Membro

**DEP. TROCOLLI JUNIOR.**  
Membro

  
**DEP. DANIELLA RIBEIRO**  
Membro

Assinado pela Comissão  
em 30/05/18



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2018

RECEBIDA  
PLENÁRIO  
Em 19/06/2018  
1º Secretário

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma do “caput” do art. 117 c/c o art. 195, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578/2012), depois de ouvido o Plenário, que seja **DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL** para as proposições aprovadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje (19/06/18), considerando-se aprovadas em definitivo pelo Plenário, com vistas ao encaminhamento em autógrafos ao Governador do Estado para sanção ou à promulgação pela Mesa ou pela Presidência da Casa, conforme o caso.

Plenário “José Mariz”, em 19 de junho de 2018.

Deputado Estadual

PROVADO  
PLENÁRIO  
19/06/2018  
Funcionário



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

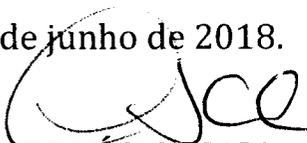
**Divisão de Assessoria ao Plenário**



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.867/2018 – DO  
GOVERNADOR DO ESTADO.**

**Ementa: (MENSAGEM Nº 19, DE 21/05/2018) DO  
GOVERNADOR DO ESTADO - Institui o Dia Estadual de  
Controle Interno e dá outras providências.**

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO**, na Sessão  
da Ordem do Dia 19 de junho de 2018.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 307/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Palácio da Redenção  
Nesta

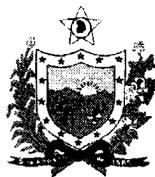
Assunto: Autógrafo nº 911/2018 - Projeto de Lei nº 1.867/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 911/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.867/2018, de Vossa autoria, que “Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 911/2018  
PROJETO DE LEI Nº 1.867/2018  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Institui o Dia Estadual de Controle Interno  
e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado no dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A Controladoria Geral do Estado da Paraíba, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas pelo poder público e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade, poderá realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2018.

**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**OFÍCIO Nº 307/2018/ALPB/GP**

**AUTÓGRAFO Nº 911/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.867/2018**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA: Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências.**

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 25 / 06 / 2018

Nome: Carvalho